



Câmara dos Deputados

REC 101/2003

Autor: Alberto Goldman

**Data da
Apresentação:** 02/12/2003

Ementa: Recorre contra decisão da Presidência em Questão de Ordem sobre a necessidade de concessão de prazo ao Relator, Dep. Antônio Cambraia, para emissão de parecer, pela Comissão de Finanças e de Tributação, às Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei nº 1840, de 2003.
RECORRENTE: Deputado ALBERTO GOLDMAN.
RECORRIDA: Presidência da Câmara dos Deputados.
ASSUNTO: recorre, nos termos do art. 95, § 8º, do Regimento Interno, contra decisão da Presidência em questão de ordem formulada na sessão plenária de 2 de dezembro de 2003 (notas taquigráficas anexas), acerca da necessidade de concessão de prazo ao Relator, Deputado Antônio Cambraia, para emissão de parecer, em substituição à Comissão de Finanças e Tributação, às Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei nº 1.840, de 2003.

**Forma de
Apreciação:** .

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, nos termos do art. 95, § 8º, do Regimento Interno. Publique-se.

**Regime de
tramitação:** .

Em ____ / ____ /2003